



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.129 /

“DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2022.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a disponibilização gratuita do serviço de transporte coletivo urbano no período das 04:00 (quatro) horas às 19:00 (dezenove) horas do dia 30 de outubro de 2022, data da realização do segundo turno das eleições, pela empresa Auto Omnibus Floramar SPE Ltda., detentora da concessão.

§ 1º O funcionamento do serviço deverá ser mantido em níveis normais, na quantidade e frequência necessárias ao deslocamento dos eleitores até as seções eleitorais, considerando-se, como base, o serviço disponibilizado aos sábados.

§ 2º O serviço de transporte especial para atendimento a pessoas portadoras de deficiência física funcionará mediante agendamento prévio, para o deslocamento dos eleitores até as seções eleitorais e retorno ao ponto de embarque, observada, no que couber, a legislação correlata.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

RAFAEL TADEU CONDE MARIA

Secretário Municipal de Defesa Social